



LEI Nº. 2.468/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0190.2.299 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas	
33903000 – 569 – Material de Consumo	100.000,00
33903900 – 569 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
12.368.0188.2.300 – Manutenção da Educação Básica	
31900400 – 500 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 – 500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
33903000 – 500 – Material de Consumo	30.000,00
33903600 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total	220.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
99999999 – 500 – Reserva de Contingência	220.000,00
Total	220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2023.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO